



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARACÁ

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 481/78

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITAMARACÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Itamaracá, Decretou e eu sanciono a presente Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo, autorizado a criar o Cargo em comissão, símbolo CC-2 de Tesoureiro Municipal para o quadro Administrativo da Prefeitura.

Artigo 2º- Fica atribuída uma gratificação de 20% sobre o valor do referido símbolo, conforme dispõe o artigo 151 da Lei nº 6.123/68 do Estatuto dos Funcionários Públicos.

Artigo 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARACÁ, 03 de fevereiro de 1978.

Ediburgo Câmara Bezerra

EDIBURGO CÂMARA BEZERRA

PREFEITO EM EXERCÍCIO